



**17 DE FEVEREIRO DE 2020 – 10h30min.**

**PRESENTES:** Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad, Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Celso Augusto Souza de Oliveira, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Creusa Santos Borges Abdala, Décio Sperandio, Dirceu Antonio Ruaro, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Mário Cândido de Athayde Junior, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Sandra Teresinha da Silva, Taís Maria Mendes.

**I – Expediente**

- a) avisos e comunicações;
- b) indicações e proposições.

**II - Outros Assuntos**

**I - Ordem do dia**

1 A segunda (2ª) Sessão do Conselho Pleno, do mês de fevereiro de 2020, foi realizada nas  
2 dependências do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), após verificado o número  
3 regimental. A Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad iniciou a Sessão,  
4 cumprimentou e deu boas-vindas aos Conselheiros(as), bem como a todos os servidores  
5 do Órgão e agradeceu a presença dos representantes do APP Sindicato e demais  
6 representantes de escolas. Em seguida, comentou sobre as placas do CEE/PR, que  
7 foram fixadas, a fim de denominar cada setor. Informou que poderá permanecer no  
8 Conselho Pleno até quarta-feira, dia 19/02/2020, e solicitou que o Vice-Presidente, Décio  
9 Sperandio, a representasse e desse continuidade aos trabalhos até sexta-feira,  
10 21/02/2020. Na sequência, consultou o Conselho Pleno para saber se estavam de acordo  
11 com uma Reunião Extraordinária com o Diretor de Educação, Raph Gomes Alves, para  
12 esclarecimentos sobre a Educação de Jovens e Adultos – EJA, solicitada pelo  
13 Conselheiro Oscar Alves. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva discordou da reunião.  
14 No seu entendimento, ouve-se a escola, ouve-se a Seed e não se chega a um consenso.  
15 É necessário que o CEE/PR, diante de suas competências legais, resolva a situação.  
16 Sobre esta questão, a opinião do Conselheiro Oscar Alves é divergente. Na sua  
17 concepção, a Seed é o Órgão executivo que fez a proposta, o CEE/PR deve cumprir sua  
18 tarefa de aprová-la e que, diante da problemática, insiste na necessidade de ouvir a Seed  
19 antes de rever o Parecer. Ainda, considerou imprescindível trabalhar junto com a Seed.  
20 Relatou que seria conveniente ter tido mais prazo para redigir o Parecer. No entanto,  
21 houve reunião com a equipe da Seed e todas as dúvidas do Colegiado foram dirimidas  
22 antes da aprovação do referido Parecer, no qual foram feitas indicações do que deveria  
23 ser observado pela Seed. Falou também que existe proposta concreta do APP-Sindicato  
24 pedindo a revogação do documento, por não cumprir a legislação da EJA. Segundo ele, o  
25 Parecer cumpre a legislação. Neste contexto, o Vice-Presidente do CEE/PR defendeu a  
26 ideia de ouvir as pessoas interessadas, pois considera esta ação muito importante e no  
27 seu entendimento, para revogar um Parecer, é necessário, antes, ter um novo Parecer.  
28 Além disso, questionou se o problema é de caráter pedagógico ou operacional, pois  
29 entende ser operacional. Nesta esteira, o Conselheiro João Carlos Gomes falou sobre a

30 função do CEE/PR, que é um Órgão legislador, que define as normas, não cabe resolver  
31 os problemas de ordem executiva (Seed). Argumentou que se o CEE/PR deu  
32 oportunidade para a comunidade se pronunciar, deve, igualmente, permitir que a Seed se  
33 manifeste. Na sequência, a Conselheira Ana Seres Trento Comin expôs a importância de  
34 saber da Seed se houve aumento no número de matrículas e frequência na nova  
35 proposta. Neste contexto, o Conselheiro Flávio Vendelino Scherer observou que foi a  
36 primeira vez que o Conselho Pleno ouviu as reivindicações dos representantes da EJA,  
37 haja vista que quando estiveram no CEE/PR, participaram da reunião da Bicameral.  
38 Acrescentou ser importante ouvir a Seed. Em seguida, a Conselheira Sandra Teresinha  
39 da Silva ponderou que não se pode comparar dados do ano passado (2019) com dados  
40 desse ano (2020), pois houve mudanças e somente em maio/2020 é que se fecha a  
41 estatística de matrícula do ano de 2020. Disse também que considera importante ouvir a  
42 APP-Sindicato e Seed juntos, opinião corroborada pela Conselheira Taís Maria Mendes,  
43 que discorda com os Conselheiros que argumentam que o CEE/PR apenas aprova as  
44 normas. Para ela, o Órgão tem de ser um espaço de debate também. Entende ser da  
45 natureza do CEE/PR ouvir quem faz parte do Sistema. Em seguida, citou a Deliberação  
46 n.º 02/2016, que aprova normas para a Modalidade Educação Especial, no Sistema  
47 Estadual de Ensino do Paraná, mencionando que, na época de sua aprovação, foi aberta  
48 para debate e as arestas foram aparadas, não ocasionando questionamentos posteriores.  
49 Na sequência, o Vice-Presidente do CEE/PR, Décio Sperandio, falou da mediação.  
50 Considera relevante convidar a Seed e Escolas e fazer acareações. Em continuidade, a  
51 Conselheira Maria de Fátima da Cruz Padoan expôs que o Parecer vai ao encontro da  
52 proposta da EJA, mas que não cabe ao CEE/PR resolver, discutir ou debater a execução.  
53 Argumentou ainda que a execução das normas ou problemas de aplicação não são  
54 assuntos do CEE/PR. Contudo, se o Parecer não está adequado à EJA, é preciso discutir.  
55 Na sequência, a Presidente do CEE/PR consultou o Conselho Pleno sobre a visita do  
56 Diretor de Educação, Raph Gomes Alves, e todos foram favoráveis. Destacou também  
57 que a Conselheira Rita de Cassia fez novo pedido de licença para o ano de 2020, o qual  
58 foi aprovado pelo Conselho Pleno, com abstenção de voto do Conselheiro Suplente Celso  
59 Augusto Souza de Oliveira. Em seguida, colocou em votação o afastamento por um ano  
60 da Conselheira Rita de Cássia Morais, a qual se encontra licenciada, em decorrência de  
61 sua assunção a um cargo em comissão na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep).  
62 Sobre esse assunto, os assessores jurídicos do CEE/PR comunicaram ao Colegiado os  
63 casos de licenciamento previstos em lei. Após debaterem o assunto, a Presidente do  
64 CEE/PR colocou o pedido de licença em votação, sendo aprovado por unanimidade, com  
65 abstenção do Conselheiro Suplente Celso Augusto Souza de Oliveira, por ser parte  
66 interessada à anuência da licença para 2020 da referida Conselheira. Nada mais havendo  
67 a tratar, a Presidente do CEE/PR agradeceu a presença dos Conselheiros(as) e dos  
68 servidores(as) do CEE/PR e encerrou a Sessão às 12h30min.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com a Senhora Presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

CLAUDIA MARA DOS SANTOS \_\_\_\_\_

MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD \_\_\_\_\_

ANA SERES TRENTA COMIN \_\_\_\_\_

CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_  
CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS \_\_\_\_\_  
CREUSA SANTOS BORGES ABDALA \_\_\_\_\_  
DÉCIO SPERANDIO \_\_\_\_\_  
DIRCEU ANTONIO RUARO \_\_\_\_\_  
FABIANA CRISTINA DE CAMPOS \_\_\_\_\_  
FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN \_\_\_\_\_  
FLÁVIO VENDELINO SCHERER \_\_\_\_\_  
JACIR BOMBONATO MACHADO \_\_\_\_\_  
JACIR JOSÉ VENTURI \_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS GOMES \_\_\_\_\_  
MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JUNIOR \_\_\_\_\_  
MARISE RITZMANN LOURES \_\_\_\_\_  
OSCAR ALVES \_\_\_\_\_  
OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA \_\_\_\_\_  
SANDRA TERESINHA DA SILVA \_\_\_\_\_  
TAÍS MARIA MENDES \_\_\_\_\_